

CHAMADA PÚBLICA Nº 60/2023 – PPGE/UECE – SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO - PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS III (PDPGFAP-III) - FUNCAP/CAPE

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Ceará - UECE, com base no Acordo de Cooperação Técnica Nº 283/2023, torna pública a presente Chamada Pública que estabelece a abertura de inscrições para seleção de bolsista para realização de estágio pós-doutoral no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), com bolsa do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação – Parcerias Estratégicas nos Estados III (PDPGFAP-III) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em parceria com a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP).

1 DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação – Parcerias Estratégicas nos Estados III (PDPGFAP-III) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em parceria com a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP), instituído pelo Acordo de Cooperação Técnica Nº 283/2023, torna público a presente Chamada Pública para o projeto Formação de professores para o desenvolvimento social no Ceará que tem como objetivos gerais compreender as ações e políticas de Formação de Professores na perspectiva de propor possibilidades aos desafios educacionais, sociais e econômicos contemporâneos do Estado do Ceará e promover a formação e qualificação profissional no campo da Pós-Graduação na área de Formação de Professores em diferentes contextos educacionais do estado.

2 DA VAGA

2.1 Será disponibilizada 1 (uma) vaga para estágio pós-doutoral, a ser desenvolvido no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Estadual do Ceará (UECE) sob a supervisão do Prof. Dr. José Airton de Freitas Pontes Junior.

2.2 A vaga destina-se ao desenvolvimento de pesquisas na área de Formação de professores para o desenvolvimento social no Ceará.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para se inscrever, o candidato deverá atender os seguintes critérios.

I – Possuir título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em curso avaliado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE).

II – Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

III - Ter um dos seguintes perfis:

Av. Dr. Silas Munguba, 1700 – Campus Itaperi – Fortaleza/CE – CEP: 60714-903

Fone: (85) 3101.9918 | (85) 3101-9863

Site: www.uece.br/ppge | E-mail: ppge@uece.br

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituição de superior ou instituição pública de pesquisa, desde que comprove seu afastamento da instituição de origem, no período compatível com a vigência da bolsa.

IV – Ter disponibilidade para dedicar, de modo presencial no PPGE/UECE, 30 horas semanais durante a vigência da bolsa.

3.2 Não poderão se inscrever candidatos com vínculo empregatício com a Universidade Estadual do Ceará, mesmo que oficialmente afastados da instituição.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os documentos abaixo listados:

I - Carta dirigida à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) contendo solicitação de sua inscrição no processo seletivo;

II - Cópia autenticada do diploma de doutorado em Educação ou área afim;

III - *Curriculum Vitae* atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

IV - Plano de Atividades a ser desenvolvido, contemplando atividades de ensino, pesquisa e extensão que o candidato intenciona desenvolver durante a vigência da bolsa;

3.4 A inscrição ocorrerá das 8 horas do dia 21 de agosto até às 17h do dia 4 de setembro de 2023.

3.5 A inscrição será realizada exclusivamente por meio de link que está disponibilizado no site do PPGE/UECE: <http://www.uece.br/ppge>

3.6 Poderão se inscrever candidatos brasileiros e estrangeiros. No caso de aprovação, o candidato estrangeiro deverá apresentar a autorização de permanência e estudo no País, quando requerida pela legislação brasileira de imigração.

3.7 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário *online* disponível no *site* do PPGE/UECE (<http://www.uece.br/ppge/>) e adicionar, nos respectivos campos do formulário, as cópias digitalizadas (frente e verso) e legíveis dos seguintes documentos, no formato PDF, sem rasuras e com tamanho máximo de 10 MB em cada arquivo solicitado na inscrição. O PPGE/UECE não se responsabilizará por inscrições não efetivadas e/ou não recebidas por quaisquer motivos e irá eliminar as inscrições com arquivos corrompidos.

4 DA SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção, a ser constituída pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), formada por dois docentes de seu quadro permanente e um docente convidado externo ao Programa.

4.2 A seleção compreenderá uma avaliação qualitativa do *Curriculum Vitae* e Plano de Atividades de cada candidato com base nos critérios de: a) adequação formal dos documentos às exigências do processo; b) produção científica do candidato na área; c) abrangência e adequação do Plano de Atividades com atividades indicadas no item 3.3 (IV) sob a temática especificada no item 2.2 dessa Chamada Pública.

4.3 Será atribuída nota em escala de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, para cada um dos seguintes documentos:

I – *Curriculum Vitae* atualizado na Plataforma Lattes do CNPq com experiência e produção na área de Formação de professores;

II – Plano de Atividades que atenda aos itens 2.2. e 3.3 (IV) dessa Chamada Pública.

4.4 A nota final de cada candidato, com arredondamento para duas casas decimais, será obtida pela média aritmética ponderada de suas notas nas duas fases do processo seletivo, devendo-se para fins do cálculo atribuir peso 2 (dois) à nota resultante da análise do *Curriculum Vitae* e peso 1 (um) à avaliação do Plano de Atividades.

4.5 Ficarão desclassificados e conseqüentemente eliminados da seleção os candidatos que obtiverem nota inferior a 6 (seis) em qualquer uma das duas fases do processo seletivo.

4.6 Em caso de empate na classificação serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior nota na análise do *Curriculum Vitae*;

II - maior nota na avaliação do Plano de Atividades;

III - maior idade.

4.7 O resultado será divulgado no *site* do Programa de Pós-Graduação em Educação (www.uece.br/ppge) até as 17h do dia 06/09/2023.

4.8 Os recursos contra a decisão da Comissão de Seleção deverão ser realizados exclusivamente por meio de link que será disponibilizado no site do PPGE/UECE até as 17h do dia 07/09/2023.

4.9 O resultado do recurso será divulgado no *site* do Programa de Pós-Graduação em Educação (www.uece.br/ppge) até as 16h do dia 08/09/2023.

4.10 O resultado final será divulgado no *site* do Programa de Pós-Graduação em Educação (www.uece.br/ppge) até as 17h do dia 08/09/2023.

5 DO ACÚMULO DE BOLSA

5.1 É vedado o acúmulo da percepção da bolsa do PDPGFAP-III com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou mesmo com a remuneração proveniente de exercício profissional, sob pena de lhe ser imputada a obrigação de restituir à CAPES os valores recebidos acrescidos de multa e juros, ressalvadas as exceções em norma específica baixada pela CAPES.

5.2 A bolsa ora concedida não caracteriza vínculo empregatício com a FUNECE. O bolsista compromete-se a dedicar-se às atividades de pesquisa realizadas junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Estadual do Ceará (UECE).

6 DO VALOR DA BOLSA

6.1 A bolsa PDPGFAP-III consiste no pagamento, pela FUNCAP/CAPES, de mensalidades no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), repassado diretamente ao bolsista.

7 DA DURAÇÃO DA BOLSA

7.1 A duração da bolsa PDPGFAP-III será de 12 (doze) meses e terá início na data da assinatura do termo de concessão de bolsa.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas nesta Chamada Pública, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE).

Fortaleza, _____ de _____ de 2023.

Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor da Universidade Estadual do Ceará